



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 CEP 76.863.000



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

PROCESSO: 515/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

BASE LEGAL: Art. 72 e Art. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 2082/2024.

A contratação ora pretendida é justificada em razão da necessidade de locação de um imóvel para a realocação da Unidade de Fisioterapia e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da reforma das instalações do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, que implicará na utilização das dependências atuais dessas unidades para o funcionamento do pronto-socorro e dos atendimentos cotidianos do hospital.

O hospital está passando por uma reforma significativa, que requer uma adaptação provisória de seus espaços para atender à demanda emergencial de atendimentos cotidianos e do pronto-socorro. Para viabilizar essa mudança, é necessário desocupar a unidade de fisioterapia e a sede administrativa, garantindo que os serviços de emergência possam ser oferecidos sem interrupções. Contudo, a continuidade dos atendimentos fisioterapêuticos e administrativos é igualmente fundamental para população desse município.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos locadores, tendo a Sr. ^a ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA, inscrita no CPF 530.155.922-20, apresentado um custo final menor em comparação com os demais outros do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região.

A prestação de serviço disponibilizado pelo locador supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa foi escolhido porque: (I) são do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 CEP 76.863.000



Rio Crespo/RO, 05 de dezembro de 2024.